

## PRINCÍPIOS GERAIS E PROCEDIMENTOS A ADOTAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS NA LECIONAÇÃO DAS DIFERENTES UNIDADES CURRICULARES

1. Incentiva-se a conclusão do maior número possível de unidades curriculares dentro do período do novo calendário escolar definido pelo Conselho de Gestão a 2 de abril, após proposta do Conselho Pedagógico.
  - 1.1. Preferencialmente, enquanto durar a impossibilidade de ensino presencial, as unidades curriculares devem ser lecionadas, avaliadas e concluídas integralmente em regime de ensino à distância dentro do novo calendário escolar.
  - 1.2. Quando tal não se revelar possível, e depois de fundamentadas as situações específicas, os Regentes deverão propor medidas compensatórias, que carecem de parecer do Coordenador de Curso e do Diretor de Departamento, bem como de aprovação pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Científico e, posteriormente, de homologação pelo Reitor. Estas propostas deverão ainda ser acompanhadas da Ficha Programática da Unidade Curricular (FPUC).
  - 1.3. Em situações excecionais, e de modo fundamentado, o Regente poderá ainda propor medidas compensatórias para unidades que se venham a completar. Tal proposta deverá ser justificada com base em expectativas anteriores legitimamente criadas. O procedimento de aprovação, neste caso, será em todo igual ao estabelecido no ponto 1.2. Tais medidas, a serem implementadas, serão opcionais para os estudantes e deverão ser incluídas no Suplemento ao Diploma.
  
2. Fichas Programáticas das Unidades Curriculares – Modificação das fichas em face da situação de emergência COVID-19.
  - 2.1. Todas as FPUC irão ser reabertas para eventual adaptação ao ensino à distância. Deverão passar a fazer menção, nas metodologias de ensino/aprendizagem - dada a interrupção do ensino presencial a partir do dia 12 de março de 2020 – que o ensino passou a ser feito à distância.
  - 2.2. Em cada campo alterado, o Regente deverá resumir e justificar, brevemente, as alterações introduzidas na FPUC com a introdução do ensino à distância, tendo, para o efeito, maior disponibilidade de caracteres para essa finalidade.
  - 2.3. Realça-se que as modificações deverão sempre ser consideradas excecionais, ou seja, apenas e somente quando não for possível manter o que estava anteriormente programado em regime presencial. Deverá ainda respeitar o seguinte princípio emanado pela A3ES em 26 de março, que estabelece que:

*“Neste sentido, a A3ES compreende e estimula a utilização desses processos à distância durante o período de crise em que nos encontramos, chamando, no entanto, a atenção das instituições para que devem sempre ter em conta o número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, onde se estabelece que “A ministração de ciclos de estudos à distância é admissível quando adequada aos respetivos objeto e objetivos” (e.g. estágios e/ou aulas laboratoriais).”*  
(<https://www.a3es.pt/pt/noticias/deliberacao-sobre-os-processos-temporarios-de-ensino-aprendizagem>)

Por outras palavras, Tais mudanças não poderão nunca permitir alterações nos objetivos e objeto dos ciclos de estudos.

- 2.4.** Unidades curriculares que já tenham classificações de elementos de avaliação contínua ou final, já lançados não poderão sofrer qualquer alteração na descrição e nos pesos desses elementos de avaliação. A título exemplificativo, se já decorreram exames finais com 50% de classificação prática e 50% de avaliação teórica numa unidade curricular do 2º semestre ou anual durante o ano letivo 2019-2020, a descrição desses elementos de avaliação e a respetiva ponderação não poderá ser alterada. Do mesmo modo, se numa dada unidade já teve lugar a avaliação contínua do momento 1 com peso de 20%, esse elemento e essa ponderação deverão manter-se.
- 2.5.** O processo de alteração e validação das FPUC irá decorrer de modo idêntico ao que é feito habitualmente, havendo um cronograma a ser definido e divulgado brevemente pelo Conselho de Gestão. Sumariamente, o regente propõe a ficha respetiva através do sistema informático, havendo depois a necessária validação pelo Coordenador do ciclo de estudos.
- 2.6.** Lembra-se que o lançamento das classificações das unidades curriculares só poderá ocorrer quando as FPUC forem validadas, tal como já acontecia anteriormente.

Aprovado pelo Conselho Científico, com pronúncia favorável do Conselho Pedagógico e homologado pelo Reitor do ISMAI em 14 de abril de 2020.